

TERMO ADITIVO Nº:

PROCESSO SPdoc : SES/2092638/2018

CONVÊNIO nº:781/2016

Termo Aditivo ao convênio nº 781/2016, celebrado, em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo**, com interveniência **da Fundação Faculdade de Medicina**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.966.500, CPF n.º. 672.438.518-00, doravante denominada **SECRETARIA**, e do outro lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP**, criado pelo Decreto-Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº 1.160, de 9 de dezembro de 2011, e com regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, inscrito no CREMESP sob o nº 902180, com sede à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, São Paulo, Capital, CNPJ nº 60.448.040/0001-22, neste ato representado pelo seu Superintendente, Engenheiro **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG nº 11.813.671-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 106.527.498-01, doravante denominado **CONVENIADA**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM**, CNPJ nº 56.577.059/0001-00, com sede à Av. Rebouças, nº 381, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 351045, neste ato representada por seu Diretor Geral, Professor Doutor **FLAVIO FAVA DE MORAES**, portador do RG nº 2.218.894-0 e inscrito no CPF/MF nº 004.953.448-34, doravante denominada **INTERVENIENTE**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e



seguintes; nas Leis nº 8080/90 e 8142/90 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo celebrado entre as partes, tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, para atender despesas com **Custeio** - Projeto para Operacionalização do Centro Pediátrico de Transplante de Células Hematopoéticas do Instituto da Criança do HCFMUSP, conforme Plano de Trabalho, que integra o presente, e a prorrogação da vigência estabelecida na Cláusula Nona – Da Vigência, do convênio nº 781/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 21.385.969,29 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) a serem repassados a INTERVENIENTE, em parcelas de R\$ 1.782.164,11 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e onze centavos), na vigência deste instrumento, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 33 50 43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

UGE: 09 01 96

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da INTERVENIENTE junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos de que trata esta cláusula, serão liberados através de depósito no Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 1897-X - Conta



Corrente nº201.354-1.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros, moratórias e multas.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INTERVENIENTE, com o de acordo da CONVENIADA apresentará, à SECRETARIA, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou do Programa envolvido, bem como, na forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de restituição deverá ser utilizada a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 000 9401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Estado da Saúde

CONVENIADA: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com Interveniência da Fundação Faculdade de Medicina

TERMO DE CONVÊNIO Nº:781/2016

OBJETO: Custeio - Projeto para Operacionalização do Centro Pediátrico de Transplante de Células Hematopoéticas do Instituto da Criança do HCFMUSP.

VALOR: R\$ 21.385.969,29 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Pelo presente TERMO nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, _____ de _____ de _____



GESTOR E RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00

RG: 3.966.500

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701- CEP:05616-011

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s): 3066-8660

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Antonio José Rodrigues Pereira

Cargo: Superintendente do HCFMUSP

CPF: 106.527.498-01

RG: 11.813.671-SSP/SP

Data de Nascimento: 30/01/1962

Endereço residencial completo: Rua General Sena Vasconcelos, 204 - Jardim Guedala - CEP 05611-010

E-mail institucional: antonio.pereira@hc.fm.usp.br

E-mail pessoal: tomze62@gmail.com

Telefone(s): 3066-2172

Assinatura: _____

Dr. Massayuki Yamamoto
Superintendente Substituto
HCFMUSP

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE INTERVENIENTE:

Nome: Flavio Fava de Moraes

Cargo: Diretor Geral da Fundação Faculdade de Medicina

CPF: 004.953.448-34

Data de Nascimento: 23/05/1938

Endereço residencial completo: Av. Angélica, 1173 -16º andar-apto. 16 - CEP 01227-100

E-mail institucional: fava@ffm.br

E-mail pessoal: fava@ffm.br

Telefone(s): 3066-2172

Assinatura: _____

Flavio Fava de Moraes